



ÁREA CIVIL

TEM DÚVIDAS SOBRE COMO TUDO ISSO FUNCIONA?

Fale com a gente!

A Área Civil é o ramo de Direito Privado que regula direitos e obrigações adquiridos pela pessoa, física ou jurídica, concernente aos direitos das pessoas, dos bens e dos fatos jurídicos, bem como do direito das obrigações, abarcada as relações de consumo, do direito das empresas, do direito das coisas, do direito de família e da sucessão.

Com advogados experientes e altamente especializados, nosso escritório tem se destacado em todos os ramos do direito civil, nas relações de consumo; no direito de família e sucessões (divórcio, guarda, alimentos, regulamentação de visitas e inventário); na elaboração e execução de contratos, entre outras especialidades.



LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Soluções em Direito Civil

Soluções jurídicas valiosas com assessoria jurídica especializada para atuar na esfera consultiva, preventiva e contenciosa que envolva relações entre as pessoas (civis), violação da Lei (prática de um ato ilícito) ou descumprimento de um contrato.



AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Quando há responsabilidade civil?

Na responsabilidade civil em geral, diz -se que o seu fundamento é “a razão por que alguém deve ser obrigado a reparar o dano causado a outrem” - A ação indenizatória, também chamada de resarcitória ou reparatória, é uma forma de ação específica para a busca de indenização, resarcimento ou reparação por atos de terceiros, em decorrência de condutas praticadas por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

O dano causado pode ser físico, material, moral ou à imagem e merece reparação e resarcimento.

- Danos Morais, por violação à honra, à dignidade, à imagem, ao nome;
- Danos Materiais, por prejuízos financeiros;
- Danos Físicos, Estéticos ou Corporais;
- Violão dos Direitos do Consumidor (relação de consumo).

IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA

- **IMPRUDÊNCIA:** falta de cuidado; de precaução. Exemplo: motorista dirigindo em velocidade acima da permitida.
- **NEGLIGÊNCIA:** omissão; inobservância do dever. Exemplo: médico que, ao realizar uma cirurgia, esquece um bisturi dentro do paciente.
- **IMPERÍCIA:** falta de técnica necessária para realizar determinada atividade. Exemplo: engenheiro elétrico que assina um projeto de construção de um grande edifício. Tal profissional não tem conhecimento técnico para o fazer; o profissional habilitado é o engenheiro civil.



www.macedoqueiroz.adv.br

AÇÃO DE COBRANÇA, MONITÓRIA E EXECUÇÃO DE DÍVIDAS

O que é ação monitória?

A ação monitória é um procedimento especial de cobrança, previsto nos artigos 700 a 702 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), que possibilita ao autor de uma ação um caminho menos moroso para a obtenção de um crédito ou de um bem daquele que o deve. – tem cabimento quando o credor de quantia certa, de coisa fungível ou determinado bem móvel, assim como o credor de obrigação de fazer ou não fazer, munido com documento escrito sem eficácia de título executivo, desejar efetuar a cobrança judicial do que lhe é devido.

O que é uma Ação de Cobrança?

Ação de Cobrança é uma ação judicial em que se requer o pagamento de uma dívida perante o Juiz, sendo o valor principal acrescido de juros, correção monetária, dentre outros (art. 292, I, CPC)- na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação; O intuito dessa ação é tornar a cobrança uma obrigação a ser adimplida pelo devedor. Por ser constituída através de sentença (decisão do juiz) – título executivo judicial – torna-se obrigatório o seu cumprimento (art. 785, do CPC)



Fale com a gente!

Cobrança/negativação indevida

Juros abusivos e a revisão de contratos

Fraudes em cartões ou empréstimos não solicitados



O que é uma execução de dívida?

A execução de dívida nada mais é do que a cobrança judicial de uma dívida. Ela é utilizada como último recurso, quando as cobranças extrajudiciais não surtem efeito para recebimento do título. A execução de dívidas pode levar ao uso dos bens do devedor para quitação do débito.

O que acontece quando a dívida vai para execução?

A execução de dívidas pode levar ao uso dos bens do devedor para quitação do débito. Neste processo, o patrimônio do devedor é avaliado e, então, leiloado. Os valores arrecadados são utilizados para custeio do processo e pagamento ao credor.

AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER

Sempre que alguém desejar impedir outra pessoa, física ou jurídica, a cumprir obrigação de fazer assumida em contrato ou prevista em lei (fornecimento de medicamentos ou vaga em escola, creche por exemplo), poderá fazer uso da ação de obrigação de fazer.

Art. 536. CPC/2015- No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CONTRATOS CIVIS

A Confecção de contratos de prestação de serviços simples, sendo que contratos complexos, e de valores vultuosos, sempre deve-se recorrer a um advogado, para se resguardar, e evitar problemas futuros.

Nas fases de negociação, elaboramos, analisamos e revisamos contratos para as mais diferentes situações, a fim de apresentar os instrumentos legais mais adequados e enquadrar as necessidades às cláusulas contratuais de forma objetiva e precisa, com toda a segurança comercial e jurídica necessária

Tipos de contratos: compra e venda, troca, ou permuta contrato estimatório, doação, locação de coisas, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, comodato, Mútuo, agência, distribuição, corretagem, transporte, constituição de renda, seguro, jogo, aposta, fiança, sociedade, transação, compromisso e outros.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL

Uma notificação extrajudicial é um ato praticado como forma de dar conhecimento de uma informação ao notificado. A notificação, em si, é uma espécie de carta, sempre de forma escrita, na qual os fatos que a motivaram devem ser narrados, bem como a relação jurídica em questão.

A notificação pode ser utilizada, por exemplo, para tentar resolver um conflito de forma amigável antes que ele chegue ao Poder Judiciário. Também pode ser um meio para dar ciência de uma situação a alguém, fazer cobrança de valores, obrigar o cumprimento de um contrato, pedir documentos a um

órgão público ou empresa, dar ciência a um inquilino de que o imóvel será vendido, entre outros objetivos.



Caso a notificação extrajudicial não seja suficiente para resolver o problema, ela pode ser utilizada como prova em um processo judicial.

DIREITO DE FAMÍLIA

Soluções nas esferas extrajudicial e judicial, no âmbito consensual ou contencioso.

A família é o instituto basilar da sociedade, sendo fundamental para o desenvolvimento e amadurecimento da personalidade de seus integrantes, em que se conserva a dignidade da pessoa humana, o respeito entre os familiares.

DIREITO DAS SUCESSÕES

Inventário judicial, extrajudicial e Planejamento Sucessório Patrimonial da família.

O Direito das Sucessões é estabelecido no Código Civil e se refere à regulamentação do processo de transferência do patrimônio de um indivíduo após a sua morte, aos seus herdeiros ou legatários. Para garantir que a partilha de bens entre os herdeiros ocorra de maneira justa e correta, surgiu o direito das sucessões.

Planejamento sucessório, com doações, testamentos e constituição de empresas (exemplo: Uma holding familiar empresa criada para controlar e cuidar do patrimônio de pessoas de uma família. O principal objetivo é buscar o melhor aproveitamento dos bens familiares e otimizar o pagamento de impostos.), bem como a transmissão do espólio (bens deixados pelo falecido) aos seus herdeiros, por meio do inventário extrajudicial e judicial.

**SAIBA AS DIFERENÇAS ENTRE:
INVENTÁRIO, PARTILHA E TESTAMENTO**

Inventário: instrumento jurídico por meio do qual são reunidos os herdeiros para levantamento e liquidação de todos os bens, direitos e obrigações de uma pessoa, após sua morte

Partilha: instrumento jurídico por meio do qual é feita a divisão dos bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida.

Testamento: instrumento jurídico por meio do qual uma pessoa faz seu ato de disposição de ultima vontade sobre bens, direitos ou obrigações para cumprimento após a sua morte.

www.macedoqueiroz.adv.br

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Institui o Código Civil. Art. 1.699. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo

No Direito de Família, a pensão alimentícia pode ser paga aos filhos, ex-companheiros, ex-conjuges.

www.macedoqueiroz.adv.br

Soluções para você, sua família e a sua empresa.

Soluções jurídicas integradas para desafios complexos

Saiba mais sobre os nossos serviços.

Contato: juridico@macedoqueiroz.adv.br